Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIAIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOURE-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

SEGUNDA RUA, CENTRO, SOURE-PA



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SOURE - PA, 01 de Março de 2018

DIEGO HENRIQUE ALVES CUNHA MOTTA

Comissão de Licitação Presidente

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SOURE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SOURE - PA, 01 de Março de 2018

DIEGO HENRIQUE ALVES CUNHA MOTTA

Comissão de Licitação Presidente